

TERMOS DE CONTRATO

No dia vinte e oito de Outubro de mil novecentos e quarenta e nove no Gabinete da Direcção do Instituto Superior Técnico compareci eu, João Garraio Correia da Silva, de sessenta e cinco anos de idade, Secretário do mesmo Instituto, onde estavam presentes de uma parte, o Senhor Engenheiro José de Mascarenhas Belard da Fonseca, de cinquenta anos de idade, casado, natural da Chamusca, Director do referido Instituto, na qualidade de primeiro outorgante por parte de Sua Excelência o Ministro da Educação Nacional, e de outra parte, o Senhor Manuel José de Castro Petrony de Abreu Faro, de vinte e cinco anos de idade, solteiro, natural de Carnaxide - Oeiras, filho de Miguel Eduardo de Abreu Faro e de Maria Leonor de Castro Petrony de Abreu Faro, morador na Rua Almirante Barroso, número quarenta e quatro, segundo andar, direito, em Lisboa, e por ele Senhor Engenheiro José de Mascarenhas Belard da Fonseca foi dito na minha presença e na das testemunhas abaixo nomeadas e no fim assinadas que, em cumprimento do despacho de Sua Excelência o Subsecretário de Estado da Educação Nacional, de vinte e oito de Outubro de mil novecentos e quarenta e nove, e nos termos do artigo septuagésimo quinto e seus parágrafos do regulamento do Instituto Superior Técnico, aprovado pelo decreto número sete mil setecentos e vinte e sete, de seis de Outubro de mil nove-

centos e vinte e um, artigo décimo do decreto-lei número trinta e um mil seiscentos e cinquenta e oito de vinte e um de Novembro de mil novecentos e quarenta e um, artigo primeiro e seus parágrafos do Decreto-lei número trinta e um mil novecentos e trinta e dois de vinte de Março de mil novecentos e quarenta e dois e parágrafo terceiro do artigo vigésimo quarto do decreto número vinte e dois mil duzentos e cinquenta e sétte de vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e trinta e três, contratava como as condições adiante transcritas e por conveniência urgente de serviço público autorizada pelo despacho ministerial atrás citado, o dito Senhor Manuel José de Castro Petrony de Abreu Faro para, no ano escolar de mil novecentos e quarenta e nove a mil novecentos e cinquenta, exercer as funções de segundo assistente, além do quadro.

E por ele Senhor Manuel José de Castro Petrony de Abreu Faro, foi dito que aceitava o lugar de segundo assistente do Instituto Superior Técnico, obrigando-se a bem desempenhar este cargo, segundo o presente contrato e conforme a legislação actual e futura, declarando ainda ambos os cutorgantes que se obrigavam e sujeitavam a bem cumprir todas as cláusulas do presente contrato, que são as seguintes:

PRIMEIRA - O Senhor Manuel José de Castro Petrony de Abreu Faro, aceita o lugar de segundo assistente do Instituto Superior Técnico e, nesta qualidade obriga-se a coadjuvar os

trabalhos científicos e experimentais da cadeira ou cadeiras que lhe forem designadas pelo Conselho Escolar.

PARAGRAFO UNICO - Os tempos destinados a estes trabalhos serão os que o regulamento do Instituto Superior Técnico e os horários aprovados pelo Conselho Escolar determinarem.

SEGUNDA - O presente contrato entrará imediatamente em vigor e durará até trinta e um de Julho de mil novecentos e cinqüenta se antes não tiver sido rescindido nos termos e pelos motivos consignados na cláusula quarta.

TERCEIRA - Durante o prazo do presente contrato o Senhor Manuel José de Castro Petrony de Abreu Faro gozará de todos os direitos e ficará sujeito a todas as obrigações que as leis e regulamentos em vigor determinam para os segundos assistentes do Instituto Superior Técnico.

QUARTA - O presente contrato poderá, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, mesmo antes de decorrido o prazo da sua duração, se o contratado, por falta de assiduidade, zelo e competência ou por irregular comportamento for julgado impróprio para o desempenho das funções para que foi contratado e sempre que seja julgado oportuno dispensar-lhe os seus serviços.

QUINTA - No caso de rescisão do contrato não terá o contratado direito a qualquer indemnização ou remuneração além da correspondente ao tempo em que efectivamente tiver prestado serviço.

SEXTA - Os vencimentos do Senhor Manuel José de Castro Pe-
trony de Abreu Faro serão os consignados no decreto número
vinte e seis mil cento e quinze de vinte e três de Novembro
de mil novecentos e trinta e cinco e no decreto-lei número
trinta e um mil seiscentos e cinqüenta e oito de vinte e um
de Novembro de mil novecentos e quarenta e um, para os segun-
dos assistentes do Instituto Superior Técnico, e serão pagos
em duodécimos, tendo também direito à remuneração especial
por horas extraordinárias de serviços, no quantitativo e den-
tro dos limites fixados por lei.

SETIMA - As dúvidas que possam surgir quanto à interpretação
ou execução do presente contrato serão resolvidas pelas auto-
ridades competentes.

E, com as condições anteriormente exaradas deram os outorgan-
tes por feito e concluído este contrato, tendo assistido como
testemunhas: João Feliciano Estrela, de cinquenta e oito anos
de idade, casado, natural de Lisboa, segundo oficial da Secre-
taria do Instituto Superior Técnico, residente em Lisboa, na
Avenida Rovisco Pais, número doze, terceiro andar e Alberto
Gonçalves de quarenta e três anos de idade, solteiro, natural
de Lisboa, terceiro oficial da Secretaria do Instituto Su-
perior Técnico, residente em Lisboa, na Rua Torre da Pólvora,
número quarto, segundo andar direito.

E, em firmeza de tudo e para constar onde convier, lavrei,
em triplicado, o presente contrato, que vai ser assinado pe-

los outorgantes, pelas testemunhas e por mim Secretário do
Instituto.

Vão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas fiscais
na importância de quarenta escudos.

Os encargos resultantes do presente contrato têm cabimento
nas disponibilidades do capítulo terceiro, artigo quatro-
centos e vinte e oito, número um, do Orçamento Geral do Es-
tado para o actual ano económico.

Contrato para segundo assistente além do quadro, do Senhor
Manuel José de Castro Petrony de Abreu Faro.

Este contrato tem todas as suas folhas numeradas e devida-
mente rubricadas pelo Excelentíssimo Director do Instituto
Superior Técnico, Engenheiro José de Mascarenhas Belard
da Fonseca e pelo contratado.

TERMO DE CONTRATO
-----No dia dez de Fevereiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete da Direcção do Instituto Superior Técnico, compareci eu, Maria de Lourdes Rebelo da Silveira Figueiredo, de vinte e nove anos de idade, Secretária do mesmo Instituto, onde estavam presentes de uma parte, o Senhor Engenheiro José de Mascarenhas Pedreira Belard da Fonseca, de cinquenta e cinco anos de idade, casado, natural da Chamusca, Director do referido Instituto, na qualidade de primeiro outorgante por parte de Sua Excelência o Ministro da Educação Nacional, e de outra parte, o Senhor Engenheiro Manuel José Castro Petreny de Abreu Faro, de trinta e um anos de idade, casado, natural de Carnaxide, Concelho de Oeiras, filho de Miguel Eduardo de Abreu Faro e de Maria Lessner de Castro Petreny de Abreu Faro, morador na Rua Almirante Barreto, quarenta e quatre, segundo andar, lado direito, em Lisboa, e por ele Senhor Engenheiro José de Mascarenhas Pedreira Belard da Fonseca foi dito na minha presença e na das testemunhas abaixo nomeadas e no fim assinadas que em cumprimento do despacho de Sua Excelência o Subsecretário de Estado da Educação Nacional, de nove de Fevereiro corrente, e nos termos do artigo septuagésimo quinto e seus parágrafos do Regulamento do Instituto Superior Técnico aprovado pelo decreto número sete mil setecentos e vinte e sete de seis de Outubro de mil novecentos e vinte e um, arti-

go primeiro e seus parágrafos do decreto-lei número trinta e um mil novecentos e trinta e dois de vinte de Março de mil novecentos e quarenta e dois, e parágrafo terceiro do artigo vigésimo quarto do Decreto número vinte e dois mil duzentos e cinquenta e sete, de vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e trinta e tres, contratava por conveniência alguma gente de serviço público autorizado pelo despacho Ministerial atrás citado, e com as condições adiante transcritas, o dito Senhor Engenheiro Manuel José Castro Petrony de Abreu Faro, para exercer o lugar de primeiro assistente do quadro do referido Instituto, na vaga resultante de ter completado o período de validade do seu anterior contrato.

-----E por ele Senhor Engenheiro Manuel José Castro Petrony de Abreu Faro foi dito que aceitava o lugar de primeiro assistente do quadro do Instituto Superior Técnico, obrigando-se a bem desempenhar este cargo segundo o presente contrato e conforme a legislação actual e futura, declarando ainda ambas as partes que se obrigavam e sujeitavam a bem cumprir todas as clausulas do presente contrato que são as seguintes:

PRIMEIRA - O Senhor Engenheiro Manuel José Castro Petrony de Abreu Faro aceita o lugar de primeiro assistente do quadro do Instituto Superior Técnico e, nesta qualidade, obriga-se a coadjuvar os trabalhos científicos e experimentais da Cadeira ou Cadeiras que lhe forem designadas pelo Conselho

lho Escolar.-----

PÁRÁGRAFO ÚNICO - Os tempos destinados a esses trabalhos, seguem os que o regulamento do Instituto Superior Técnico e os horários aprovados pelo Conselho Escolar determinarem.-----

SEGUNDA - O presente contrato entrará imediatamente em vigor e terá a duração de um ano, considerando-se sucessivamente renovado por igual período de tempo até ao prazo máximo de cinco anos, nem dependência de qualquer formalidade, se antes não for rescindido nos termos e pelos motivos da clausula quarta.-----

TERCEIRA - Durante o prazo do presente contrato o Senhor Engenheiro Manuel José Castro Petrony de Abreu Faro gozará de todos os direitos e ficará sujeito a todas as obrigações que as leis e os regulamentos em vigor determinam para os primeiros assistentes do Instituto Superior Técnico.-----

QUARTA - O presente contrato poderá no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, mesmo antes de decorrido o prazo da sua duração, se o contratado por falta de assiduidade, zelo e competência ou por irregular comportamento fôr julgado próprio para o desempenho das funções para que foi contratado e sempre que seja julgado oportuno dispensar-lhe os seus serviços.-----

QUINTA - No caso de rescisão do contrato não terá o contratado direito a qualquer indemnização ou remuneração além da correspondente ao tempo em que efectivamente tiver prestado

SEXTA - O vencimento mensal ilíquido do Senhor Engenheiro Manuel José Castro Petrony de Abreu Baro, é de três mil e duzentos escudos pagos pelo capítulo terceiro, artigo quatrocentos e vinte e um número um do Orçamento Geral do Estado para o actual ano económico, tendo também direito à remuneração especial por horas extraordinárias de serviço no quantitativo e dentro dos limites fixados na lei.-----

SETIMA - As dúvidas que possam surgir quanto à interpretação ou execução do presente contrato serão resolvidas pelas autoridades competentes.-----

-----E, com as condições anteriormente exaradas deram os outergantes por feito e concluído este contrato, tendo assinado como testemunhas: João Feliciano Retrela, de sessenta e tres anos de idade, casado, natural de Lisboa, segundo oficial da Secretaria do Instituto Superior Técnico, residente em Lisboa, na Avenida Reis do País, número doze, terceiro andar, e Alberto Gonçalves, de quarenta e seis anos de idade, solteiro, natural de Lisboa, terceiro oficial da Secretaria do Instituto Superior Técnico, residente em Lisboa, na Avenida Infante Santo, número quatro, segundo andar, lado direito.-----

-----E, em firmeza de tudo e para constar onde convier, lavrei em triplicado o presente termo de contrato, que vai ser assinado pelos outergantes, pelas testemunhas e por mim

Secretário do Instituto.-----
-----Vão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas
fiscais na importância de quarenta escudos.-----
-----Contrato para primeiro assistente do Senhor Enge-
nheiro Manuel José Castro Petrony de Abreu Faro.-----
-----Este contrato tem todas as suas folhas numeradas
e devidamente rubricadas pelo Excelentíssimo Director do In-
stituto Superior Técnico, Engenheiro José de Mascarenhas Pe-
droso Belard da Fonseca e pelo contratado.-----
-----Resalvamos a razura e emenda na palavra "cinquen-
ta" no fólio um linha oito.-----



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL
DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR E DAS BELAS-ARTES

Instituto Superior Técnico

SECRETARIA

Entrado em 10 de Fevereiro de 1955

Registado no L.º 17 sob o n.º 256

Ex.º Sr. Director do Instituto Superior Técnico

2.ª Secção
L.º 4-E N.º 66

Secretaria

Em referência ao ofício de V. Ex.ª, n.º 240/55 de hoje

, tenho a honra de comunicar que, por despacho de 9 de Fevereiro de 1955, foi autorizada a realização do contrato com o Engº. MANUEL JOSÉ CASTRO PETRONY DE ABREU FARO para o exercício das funções de primeiro assistente desse Instituto.

A bem da Nação

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes, em 9 de Fevereiro de 1955

O Director-Geral,

Isaías de Oliveira

Min. MHC
Dact. LS
Conf.

Ministério da Educação

- (a) Direcção-Geral do Ensino Superior
- (b) Universidade Técnica de Lisboa-Instituto Superior Técnico

TERMO DE POSSE

Ano 1983

N.º

Nome MANUEL JOSÉ CASTRO PETRONY DE ABREU FARO

Bilhete de identidade n.º Arquivo de Identificação Data / /

Cargo ou lugar Professor Catedrático a título definitivo do quadro

Vaga que preenche Lugar criado pela Portaria nº 334/82 de 1 de Abril e Despacho nº 52/SES/83 de 21 de Abril II Série D.R. Nº 109 de 12/3/83

Forma de provimento (c) Nomeação definitiva

Data do despacho e entidade que o subscreveu 08 / 10 / 82, Sua Exa. o Secretário de Estado do Ensino Superior

Disposições legais que autorizam o provimento Artº 87º nº 1 alínea a) e Artº 104º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80 de 16 de Julho.

Data do visto do Tribunal de Contas 12 / 10 / 83

Publicação no «Diário da República», nº 265, em 17 / 11 / 83

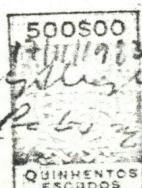
Local da posse Instituto Superior Técnico

Nome e categoria do empossante Doutor Engº Manuel José Martinho Barata Marques, Professor Auxiliar e membro do Conselho Directivo do Instituto Superior Técnico

O empossado prestou juramento nos termos da lei.

Observações e averbamentos (d) De acordo com o disposto no Artº 108º do Decreto-Lei 448/79 de 13 de Novembro, este provimento reporta-se a 1 de Dezembro de 1979, sendo Professor Catedrático desde 5.5.56, com provimento definitivo desde 24.5.58.

Lisboa, Instituto Superior Técnico, em 17 de Novembro de 1983



Eu, abaixo assinado, afirmo solememente pela minha honra que
cumprirei com lealdade as funções que me são confiadas.

Lisboa, Instituto Superior Técnico, em 17 de Novembro de 1983

- (a) Direcção-geral, inspecção-geral, etc.
(b) Direcção, repartição ou serviço dependente do organismo anterior.
(c) Com a indicação do prazo, se for caso disso [alínea c) do artigo 3.º do Decreto n.º 26 341, de 7 de Fevereiro de 1936].
(d) Quaisquer indicações exigidas por lei, designadamente as cláusulas especiais dos contratos e o averbamento relativo à conversão da posse provisória em definitiva, nos termos do § 2.º do artigo 7.º do Decreto n.º 41 077, de 19 de Abril de 1957. Não havendo lugar a observações, será inutilizada a primeira linha. Imediatamente a seguir ao final do texto, o termo e qualquer averbamento serão datados, assinados pelo empossante, empossado e funcionário responsável pelo seu preenchimento e autenticados com o selo branco dos serviços.

Exmoº Senhor

*Administrador da Imprensa Nacional
Rua D. Francisco Manuel de Melo, 5
LISBOA-1*

S.P.B/3

2110

-4.NOV.1983

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

*Por despacho de Sua Exa. o Secretário de Estado do Ensino Superior
de 8/10/82.*

MANUEL JOSÉ CASTRO PETRONY DE ABREU FARO

*Nomeado para o exercício das funções de Professor Catedrático
a título definitivo do quadro do Instituto Superior Técnico.*

*(Registo do T.C. 77975 de 10 de Outubro de 1983. Visado em 12
de Outubro de 1983).*

São devidos emolumentos nos termos legais. (1500\$00)

*Lisboa, Secção de Pessoal do Instituto Superior Técnico, em 2 de
Novembro de 1983*

Por Delegação do Conselho Directivo

O Chefe de Repartição

(Jorge G. Ferreira)